



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 134, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alerô, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.335.312,72, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, a presente proposta fundamenta-se na necessidade imperativa de adequar a programação orçamentária da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, com o objetivo de assegurar continuidade da execução de programas e projetos estratégicos de fomento à pesquisa, ao desenvolvimento científico e à inovação tecnológica no estado de Rondônia, viabilizados por meio de termos de convênios celebrados com órgãos e entidades parceiras, alinhados às políticas públicas de desenvolvimento científico, tecnológico e de empreendedorismo, conforme exposto no Ofício nº 286/2026/FAPERO-DAF, de 13 de abril de 2026.

Nesse contexto, é fundamental destacar que os recursos solicitados destinam-se ao custeio e manutenção dos seguintes programas e instrumentos de fomento, cada qual com finalidade específica no fortalecimento do ecossistema de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo:

- Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal - PBIC Júnior, vinculado ao Convênio do Ministério da Pesca e Aquicultura Transferegov.br nº 950541/2023, 29 de dezembro de 2023, este Programa tem por objeto o desenvolvimento de projetos de pesquisa voltados à realidade das comunidades pesqueiras artesanais do Estado, promovendo a formação de jovens pesquisadores sob a supervisão de professores do ensino médio da rede pública, universidades ou escolas situadas em Rondônia, contribuindo para a geração de conhecimento aplicado às práticas sustentáveis de pesca artesanal;

- Programa de Pesquisa para o Sistema Único de Saúde - PPSUS, vinculado ao Convênio Plataforma Transferegov nº 967715/2024, de 23 de dezembro de 2024, este Programa tem por finalidade apoiar projetos de pesquisa voltados à melhoria da qualidade da atenção à saúde da população, ao aprimoramento do Sistema Único de Saúde - SUS, à integração entre os sistemas locais de saúde, ciência e tecnologia, bem como à redução das desigualdades regionais em ciência, tecnologia e inovação em saúde no estado de Rondônia, fortalecendo a capacidade de pesquisa aplicada às demandas do sistema de saúde estadual;

- Programa Nacional de Apoio à Inovação Tecnológica - Tecnova III 01/2022 - Ref.: 0424/23, vinculado ao Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica nº 03.23.0454.00, de 12 de dezembro de 2023, este Programa tem por objeto apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica, o desenvolvimento de produtos, bens, serviços ou processos inovadores - novos ou significativamente aprimorados, ao menos para o mercado nacional - por empresas brasileiras

sediadas em Rondônia, com foco no fortalecimento de setores estratégicos e aderentes à política pública de inovação do Estado, promovendo a geração de valor agregado e competitividade;

- Programa Nacional de Apoio à Inovação Tecnológica - Tecnova III 01/2022 - Ref.: 0402/23, vinculado ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - Ação Transversal nº 01.23.0453.00, 24 de junho de 2025, este Programa complementa e amplia as ações de fomento à inovação tecnológica no Estado, permitindo a articulação entre diferentes instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação, potencializando sinergias e colaborações estratégicas; e

- Programa Centelha III - Ref.: 3529/24, vinculado ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01.25.0542.00 - Ação Transversal, de 24 de junho de 2025, este Programa visa apoiar o desenvolvimento de ideias inovadoras em estágio inicial, promovendo a cultura empreendedora e a geração de novas empresas de base tecnológica, contribuindo para a diversificação econômica e a criação de oportunidades de emprego qualificado no Estado.

Diante do exposto, a aprovação desta propositura é um passo decisivo para assegurar que a unidade tenha os recursos necessários para cumprir adequadamente suas obrigações contratuais e institucionais, garantindo a continuidade das ações de fomento à pesquisa, desenvolvimento científico e inovação tecnológica, bem como o cumprimento das obrigações legais pactuadas com os órgãos federais e parceiros institucionais, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas. Desse modo, a disponibilização orçamentária à Fapero fortalecerá a capacidade institucional de fomento, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico, a competitividade e a geração de oportunidades de inovação e empreendedorismo no estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis à aprovação da presente iniciativa legislativa, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/06/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73083963** e o código CRC **4A0AA8ED**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001521/2026-24

SEI nº 73083963



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.335.312,72, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.335.312,72 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			1.335.312,72

11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	336045	2.501.1	67.000,00
		336045	2.700.0	313.900,00
		339014	2.500.1	31.526,00
		339018	2.500.1	150.000,00
		339039	2.500.1	1.700,00
		319011	2.700.0	144.000,00
		339014	2.700.0	25.700,00
		339033	2.700.0	62.600,00
		339036	2.700.0	99.200,00
		339039	2.700.0	45.640,00
		449052	2.700.0	135.690,00
		339030	2.700.0	10.000,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339018	2.500.1	31.704,34
		339018	2.700.0	176.652,38
		339020	2.500.1	40.000,00
TOTAL				R\$ 1.335.312,72



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/06/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73084666** e o código CRC **1A6034FE**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001521/2026-24

SEI nº 73084666